

Lei n.º 500 de 21 de outubro de 1980

Acresce em 42% (quarenta e dois por cento) o valor do aluguel que funciona o Posto de Saúde e, contra outros procedimentos.

Artigo 1.º: Fica acrescido em 42% (quarenta e dois por cento) o valor do aluguel do prédio que funciona o Posto de Saúde (Unidade Sanitária), de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.130,00 anuais a partir do mês de julho do corrente ano.

Artigo 2.º: Para dar atendimento as disposições constantes do artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo poderá emitir os decretos suplementares que se fizerem necessários e cancelar dotações do orçamento vigente.

Artigo 3.º: Proferidas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor imediatamente.

Repositório Municipal de Belizadora 21/ outubro de 1980

O Repósito Municipal

A 55: Vicente Lopes de Siqueira